



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar de aquisição de Renovação de Licenças de Software Antivírus BitDefender Gravityzone Business Security Enterprise com console Gerenciada de forma centralizada, válida pelo período mínimo de 24 meses na modalidade de Dispensa de Licitação por limite de Inexigibilidade a fim de que, a futura contratação corresponda à efetiva demanda.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1 A demanda faz-se necessária com o objetivo renovação de licença de uso de Solução de Antivirus em uso pelo Nucleo de Informatica, estando instalados na grande maioria dos Computadores e Servidores da Instituição.

2.2 O Município faz uso da Solução BitDefender Gravityzone Business Security Enterprise (BS), acessível em <https://gravityzone.bitdefender.com/> nos computadores da prefeitura de Naviraí desde o ano de 2020.

2.3 Atualmente o Município possui ativas 500 Licenças do Software Bitdefender Antivirus BS, com vencimento do Licenciamento em 05/11/2025. Este processo visa a renovação das 500 Licenças com objetivo de cobrir os equipamentos da Administração Municipal (Desktops, Notebooks, Servidores) onde se encontra instalado o software.

2.4 A Solução de Antivírus ofertada é da Fabricante BitDefender, , sendo atualmente utilizado pelo Município, conforme Licenciamento adquirido no ano de 2022, tendo neste momento a equipe de TI acumulado conhecimento de uso e boa experiência com o Produto.

2.5 A fabricante de Software Antivírus BITFEDENDER encontra-se muito bem ranqueado nos testes de detecção de Vírus realizados por institutos que realizam testes, como a av-test.org, em seu teste recente de Junho de 2025, conforme link a seguir acessado em 26/09/2025: <https://www.av-test.org/en/antivirus/business-windows-client/windows-10/june-2025/> , também disponível em anexo. Outro ponto verificado, é que a Solução apresentada possui valores inferiores à de outros fabricantes solução antivírus similares, conforme demonstrado nas cotações com outros fabricantes como seu principal concorrente Kaspersky.

2.6 O uso de Softwares Antivírus justifica-se pela necessidade de prevenir a contaminação por vírus, malwares e suas variantes bem como ameaças cibernéticas distintas nos computadores e servidores que podem colocar em risco o sigilo, a integridade e disponibilidade das informações.

2.7 Com o grande volume de utilização e com o crescimento da utilização de e-mails e acesso a páginas de internet e recursos computacionais compartilhados, a aquisição de software de antivírus é necessária para fornecer um mínimo de segurança à infraestrutura de rede de computadores da Prefeitura Municipal de Naviraí.



2.8 O uso de Software Antivírus propõe uma maior proteção aos computadores e servidores, resguardando problemas que podem prejudicar sistemas da Administração Municipal, sendo esta aquisição considerada imprescindível para Garantir a segurança e disponibilidade dos Dados e sistemas. São frequentes ataques de Ransomware e outras pragas digitais, que danificam e bloqueiam acessos aos dados, além de abrir brechas de segurança que pode expor os equipamentos e dados da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.

2.9 A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) estabelece princípios e obrigações voltados à proteção de dados pessoais, exigindo das organizações a adoção de medidas técnicas e administrativas capazes de garantir a segurança da informação. Nesse contexto, o uso de antivírus deixa de ser apenas uma prática recomendada e passa a ser uma necessidade para o cumprimento da legislação.

2.10 Seria importante continuarmos utilizando a solução atualmente contratada, uma vez que a mesma tem se mostrado efetiva, sendo bem-conceituada em testes de antivírus, apresenta um ótimo custo benefício.

2.11 Outro ponto que justificamos a renovação da Licença, dá-se pelo motivo da Equipe de TI do Município deter conhecimento do uso da solução, uma vez que já esta em uso em 500 Equipamentos de operação e manutenção da console de administração da ferramenta.

2.12 Portanto, a aquisição de renovação das Licenças de Software Antivírus é uma medida que visa manter a proteção dos dados e sistemas do Município.

2.13 As Licenças de Software Antivírus visam atender a demanda do Município e atendimento a todas as Gerências Municipais.

2.14 A solução é baseada em software para proteção contra vírus e outras ameaças cibernéticas, como trojans, worms e ransomware, com a finalidade de apoiar os processos de negócio da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS no que se refere à proteção de sistemas e serviços de Tecnologia da Informação. Nesse contexto, a aquisição é necessária para assegurar a proteção contínua do ambiente computacional da Administração Municipal, direito de uso e atualização de versões da Solução.

2.15 Licença de uso atual conforme Print abaixo atualmente em uso: RBW9AULP9TUX.



Figura 1 - Tela do Antivírus Bitdefender na tela do Computador

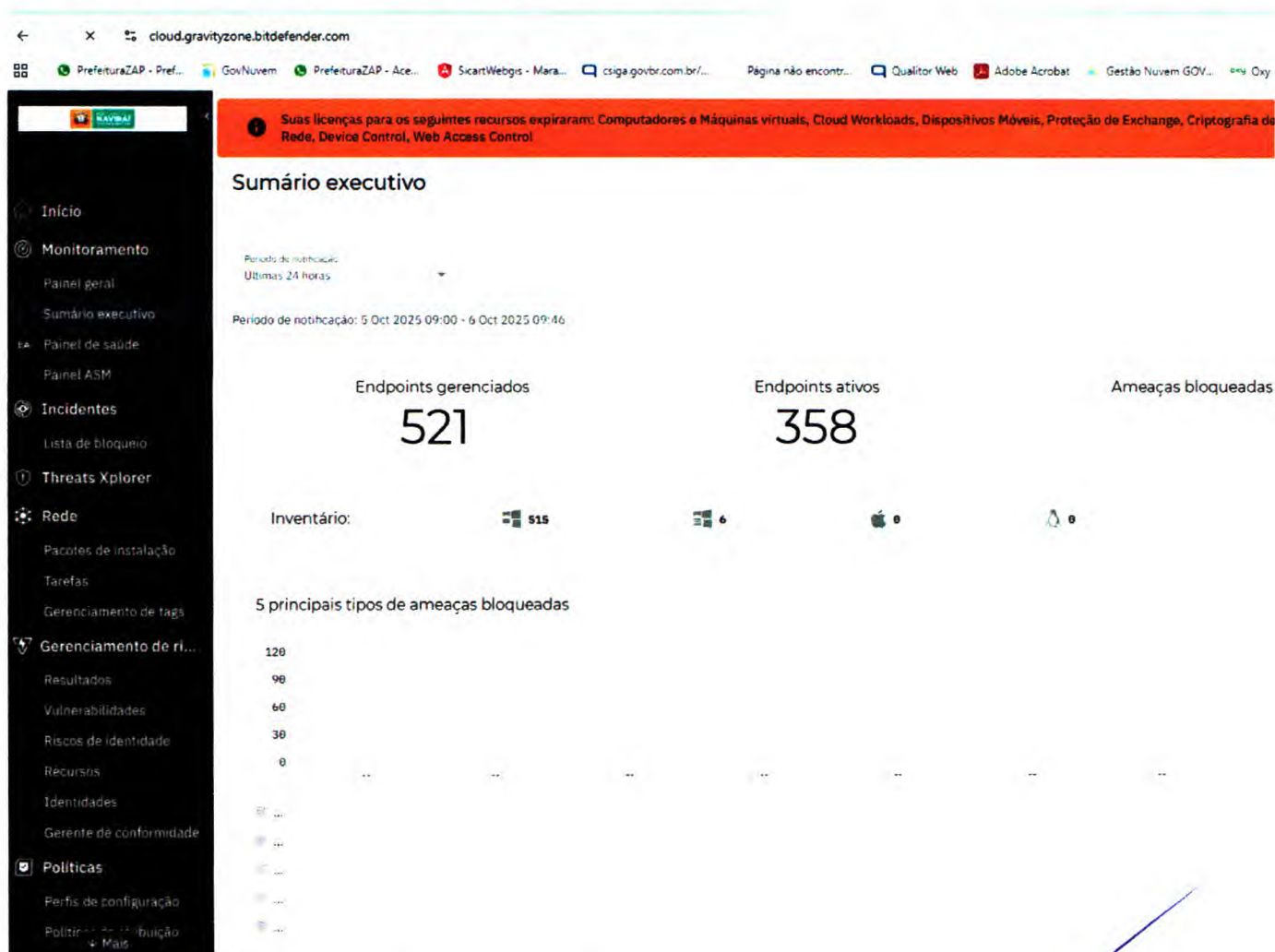


Figura 2 - Tela da console de Gerenciamento Centralizada em nuvem.



2.16 Área Requisitante: Núcleo de Informática – Gerência de Administração

Equipe de Elaboração:

Antonio Sedano Ribeiro – Gerente de Núcleo de Informatica – Matrícula 3505-0

Celso Barbosa da Silva – Assistente Administrativo – Matrícula 1085-5

Guilherme da Silva Almeida - Assistente Administrativo – Matrícula 3492670-1

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1 O PAC 2024 não foi elaborado pelo Município.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os objetos a serem contratados não possuem natureza continuada, não havendo a necessidade de prorrogação. As licenças a serem adquiridas deverão atender aos requisitos conforme a seguir:

4.1.1 Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

4.1.2 O Prazo de entrega deverá ser em até 10 dias expedida a contar a data de confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa.

4.1.3 A disponibilização das licenças será direcionadas para o Setor do Núcleo de Informática, e a conferência das especificações a serem realizadas pela Comissão de Recebimento, em conjunto com fiscal do contrato.

4.1.4 A disponibilização das licenças deverão estar acompanhados com as respectivas notas fiscais, nas quais constarão as indicações referentes a: versão e prazo de validade.

4.1.5 Não haverá necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas.

4.2 Sustentabilidade Ambiental: As empresas Licitantes deverão buscar atendimento com fabricantes que respeitem as legislações ambientais.

4.3 Não será exigida a apresentação de amostra, porém os itens adquiridos serão todos testados no ato de entrega ou dentro do prazo de aceitação, e itens que não atenderem os requisitos mínimos, não serão aceitos.

4.4 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor ( Lei nº 8.078, de 1990).

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



4.7 A Contratada deverá oferecer garantia de atualização de software, durante todo o período de vigência da Licença, repassando toda e qualquer atualização e/ou correção de software, inclusive atualização de versão, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

## 5. DAS ALTERNATIVAS – CENÁRIOS.

### Cenário 1 – Manutenção da Solução Atual (Bitdefender) renovando a Licença por período de mais 24 Meses.

Neste cenário, mantém-se a atual solução Bitdefender, já configurada e operacional. A equipe técnica domina o uso da plataforma e o ambiente encontra-se estável.

Vantagens:

- Continuidade imediata e sem interrupções nos serviços;
- Sem necessidade de reinstalação ou redistribuição em larga escala;
- Preservação de políticas, históricos e integrações existentes;
- Redução de custos, uma vez que devido a continuidade com produto possa ser ofertado menor valor.
- Redução de tempo da equipe de TI;
- Curva de aprendizado já superada.

Desvantagens:

- Não vislumbramos desvantagens neste momento.

### Cenário 2 – Substituição por Nova Solução Antivírus

Neste cenário, Considera-se a troca da solução Bitdefender por outra ferramenta de mercado (ex.: Kaspersky, Trend Micro, ESET, etc.). A mudança exigiria desinstalar o Bitdefender e instalar a nova ferramenta em mais de 500 computadores, além de realizar novas configurações, políticas e integrações, treinamentos.

Vantagens:

- Possibilidade de novas funcionalidades ou condições comerciais diferenciadas.

Desvantagens e Impactos:

- Necessidade de reimplantação completa e perda temporária de cobertura;
- Demanda elevada da equipe técnica, com parada operacional significativa;
- Curva de aprendizado da nova solução;
- Risco de incompatibilidade com sistemas corporativos;
- Aumento de custo de implantação e treinamento.

### Cenário 3 – Não Renovar a Solução Antivírus

Neste cenário, não haveria renovação da solução antivírus, ficando o parque computacional sem proteção corporativa.

Riscos:

- Vulnerabilidade total a ataques cibernéticos;
- Possibilidade de sequestro de dados (ransomware);
- Danos a informações sigilosas e sistemas essenciais;
- Violações à LGPD e consequentes responsabilidades legais;
- Necessidade de contratação emergencial futura, com custo superior.

5.1 Para esta contratação considerando os três cenários, conclui-se que o cenário mais adequado é a manutenção da solução Bitdefender, considerando que a solução já se encontra implantada e estabilizada, a equipe técnica possui



pleno domínio da ferramenta, o ambiente está protegido e em conformidade com a LGPD, e a substituição traria custos e riscos desnecessários neste momento. Dessa forma, recomenda-se a renovação do contrato da solução Bitdefender, através de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade.

5.2 A escolha da modalidade Dispensa de Licitação por limite de valor ou inexigibilidade, uma vez que fora apresentada Proposta da Empresa M3 COMERCIO SOFTWARE LTDA, CNPJ. 20.040.746/0001-36 no valor de R\$ 17.250,00 para Aquisição de 500 Licenças do Software Antivírus Bitdefender - Gravityzone Business Security Enterprise, saindo ao custo de R\$ 34,50 para cada Licença pelo período de 24 meses conforme consta na proposta em anexo, mantido assim os valores praticados no contrato 400/2022 por se tratar de uma renovação.

## 6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1 Os quantitativos foram dimensionados com base no total de Equipamentos de Informática de propriedade do Município, em torno de 700 Microcomputadores em uso nos prédios Municipais atendidos pelo Núcleo de Informática, (Escolas, Creches, Unidades de Saúde, Hospital Municipal, Gerências Municipais, etc). Do quantitativo total acima, 200 Unidades estão instalados em laboratórios de informatica nas escolas Municipais, e neste momento não é necessário a instalação de antivírus nesses equipamentos, pois não armazenam dados, e possuem uma proteção básica do próprio antivírus do Sistema Operacional Windows, Windows Defender.

6.2 Os Quantitativos para atendimento neste momento portanto, são de 500 Licenças.

## 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A prefeitura de Naviraí/MS possui o Decreto Municipal 34/2023, que estabelece os parâmetros que devem ser seguidos para composição dos preços. E prevê no seu artigo 7º, a seguinte redação:

O órgão participante deverá buscar a diversidade de fontes de pesquisa, para definir o valor estimado, através da formação de uma cesta de preços aceitáveis, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, mantendo no processo a via da pesquisa realizada e/ou enviada ao fornecedor, das seguintes formas:

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



7.2 Desta forma, para realizar a estimativa do preço de contratação para essa aquisição, fizemos as pesquisas de preços abaixo, seguindo os Incisos estabelecidos no Decreto Municipal 34/2023:

I - Realizamos a pesquisa no banco de Preços (NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA) que é o sistema disponibilizado pela Prefeitura de Naviraí/MS para realizar cotações.

I - Realizamos a pesquisa no Pannel de Preços do Governo Federal, disponível em <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>

II - Realizamos pesquisas em contratos/atas, disponível em PNCP.

III - Por se tratar de item específico, no caso software antivírus, não foi realizada pesquisa em mídia especializada, considerando que as informações necessárias são obtidas diretamente junto a fornecedores.

IV - Realizamos pesquisa direta com 3 (três) fornecedores mediante solução formal de cotação.

V - Realizamos pesquisas na base nacional: <https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/produtos-servicos>, porém não fora encontrado o item pelo fornecimento de 24 meses, até 1 ano anterior a data de pesquisa.

7.3 Conforme O menor preço obtido nas cotações foi de **R\$ 17.250,00**, apresentado pela empresa **M3 Comércio Software**, revenda autorizada do antivírus BITDEFENDER. A referida empresa já forneceu anteriormente licenças de software antivírus ao Município de Naviraí, por meio do Contrato nº 400/2022, o que possibilita ofertar o produto com valor inferior ao praticado por outras revendas.

Conforme declaração emitida pela SecuriSoft, distribuidora oficial da BITDEFENDER no Brasil, a empresa M3 possui condições comerciais diferenciadas, uma vez que o Município de Naviraí já integra sua carteira de clientes. Tal condição permite a prática de preços abaixo da tabela padrão, resultando em maior economicidade e vantajosidade à Administração Pública na presente aquisição.

Dessa forma, considerando o menor preço apresentado, a regularidade da revenda como parceira autorizada do fabricante e o histórico positivo de fornecimento anterior, justifica-se a escolha da empresa M3 Comércio Software para o fornecimento das licenças do antivírus BITDEFENDER, por atender plenamente aos critérios de vantajosidade, economicidade e continuidade da solução já implementada no ambiente tecnológico da Prefeitura Municipal de Naviraí.

7.4 Para a pesquisa em contratos/atas fora conseguido uma solução similar para o mesmo período de 24 meses de outro fabricante KASPERSKY EDR (Similiar) sendo um valor de R\$ 123,50 por cada Licença, conforme Contrato 044/2024 da Prefeitura de Alto Feliz – RS, valor bem superior ao que temos para renovação da Licença.

7.5 Para a pesquisa em banco de preços fora conseguido 01 resultado e utilizado o metodo com preço total calculado pela mesma quantidade 500 licenças e solução similar para o mesmo período de 24 meses.



| Considerando a Proposta da Empresa<br><b>M3 COMERCIO, menor valor:</b> | Quantidade<br>Licenças | Preço Unitário R\$ ( valor<br>unitário de cada Licença,<br>valida por 24 Meses; | Total R\$     |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| BitDefender Gravityzone Business<br>Security Enterprise                | 500                    | R\$ 34,50                                                                       | R\$ 17.250,00 |

| Considerando a Média das Propostas<br>e Cotações        | Quantidade<br>Licenças | Preço Unitário R\$ ( valor<br>unitário de cada Licença,<br>valida por 24 Meses; | Total R\$     |
|---------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| BitDefender Gravityzone Business<br>Security Enterprise | 500                    | R\$ 82,20                                                                       | R\$ 41.100,00 |

## 8. DESCRIÇÃO DA DEMANDA COMO UM TODO

8.1 Atualmente o Município possui ativas 500 Licenças do Software Bitdefender Antivírus BS com vencimento do Licenciamento em 11/2025. Esse processo visa a renovação das mesmas 500 licenças com objetivo de cobrir todos os equipamentos da Administração Municipal (Desktops, Notebooks, Servidores).

8.2 Esse processo deverá atender a demanda por pelo menos 24 meses, sendo que já encontram-se instalados nos equipamentos da Administração Municipal (Desktops, Notebooks, Servidores).

8.3 Para aquisição das licenças, sugerimos o processo Licitatório na Modalidade Inexigibilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo e seus anexos, uma vez a Empresa M3 COMERCIO DE SOFTWARE CNPJ: 20.040.746/0001-36 apresentou proposta que em acordo com email anexo da Distribuidora Oficial no Brasil da Solução BITDEFENDER, a empresa SECURISOFT DO BRASIL, CNPJ 07.760.258/0001-35 a empresa M3 COMERCIO por ser a ultima revenda, possui valores abaixo da tabela de mercado, o que possibilita ofertar os melhores valores ao Município.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

9.1 Não é possível parcelar a solução a ser contratada, tendo em vista que a prática de mercado é a contratação de serviço como um todo. Desta forma, é possível aproveitar a expertise do mercado e o ganho de escala na aquisição dos itens mencionados nos quantitativos acima.

9.2 A escolha da modalidade Dispensa de Licitação por limite de valor ou inexigibilidade , uma vez que fora apresentada Proposta da Empresa M3 COMERCIO SOFTWARE LTDA, CNPJ. 20.040.746/0001-36 no valor de R\$ 17.250,00 para Aquisição de 500 Licenças do Software Antivírus Bitdefender - Gravityzone Business Security



Enterprise, saindo ao custo de R\$ 34,50 para cada Licença pelo período de 24 meses conforme consta na proposta em anexo.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.**

11.1 Pretende-se contratar os itens descritos com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades dos setores da Prefeitura Municipal de Naviraí, de forma eficaz e eficiente.

11.2 Garantia da Qualidade do serviço de proteção de dados: Atualização constante das versões do produto, assegurando a eficácia do antivírus e antimalware.

11.3 Redução de vulnerabilidades: Minimização dos riscos de segurança que possam comprometer a integridade e a confidencialidade das informações.

11.4 Continuidade operacional: Evitar interrupções nos serviços devido a incidentes de segurança, garantindo a eficiência e a eficácia das rotinas de trabalho da Administração Municipal.

11.5 Resumidamente, a contratação busca garantir o pleno atendimento e a boa execução dos serviços dos servidores com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade, contribuindo assim para a Administração Municipal e agilidade dos processos internos, bem como viabilizar o total andamento de praticamente todas as demandas administrativas.

11.6 Melhoria no grau de satisfação dos usuários devido o provimento de segurança adequada para realização de suas atividades.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PRÉVIAMENTE**

12.1 Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para esta contratação, pois se trata de um serviço já existente que está sendo contratado diante do fim de sua licença de software.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1 Não há possíveis impactos ambientais e não são necessárias medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

## **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

14.1 Devido a necessidade demonstrada pelo objeto pretendido neste estudo e, consideramos viável esta aquisição das licenças de Software Antivírus, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

14.2 A presente licitação não haverá gastos com adequação, assim sendo não ocasionando a oneração além da demanda contratada.



Eu, Antonio Sedano Ribeiro, Gerente de Núcleo de Informática matrícula nº 3505-0, lotado na Gerência de Administração, digitei este Documento.

Eu Fauze Walid Selem, Gerente de Administração, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Navirai-MS, 07 de outubro de 2025.

Equipe de Elaboração:

Antonio Sedano Ribeiro – Gerente de Núcleo de Informatica – Matrícula 3505-0

Celso Barbosa da Silva – Assistente Administrativo – Matrícula 1085-5

Guilherme da Silva Almeida - Assistente Administrativo - Matrícula 3492670-1

Fauze Walid Selem  
Gerente Geral Executivo  
Matrícula 8053-5